



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 808/2012, de 23 de outubro de 2012.

Ratifica os termos do Contrato de Rateio subscrito pelo Município de Itati e pelos demais que compõem o Consórcio Público da Associação do Município do Litoral Norte de Osório - CP/AMLINORTE e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado os termos do Contrato de Rateio firmado pelo município de Itati, assim como os demais que compõem o Consórcio Público da Associação do Município do Litoral Norte de Osório - CP/AMLINORTE, que trata sobre a regulação das responsabilidades, direitos e deveres, objetivando a gestão associada intermunicipal de serviços públicos.

Art. 2º - Os termos do Contrato de Rateio subscrito em 07.02.2011 segue incluso, fazendo o mesmo parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária Lei Municipal 761/2011 de 21.12.2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 23 de outubro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O Município faz parte integrante do Consórcio Público da Associação do Município do Litoral Norte CP/AMLINORTE. A sede do Consórcio se situa no Município de Osório onde possui estrutura física e quadro de pessoal.

O Contrato de Rateio firmado por todos os municípios que compõem a região do Litoral Norte tem por objetivo a regulação das responsabilidades, direitos e deveres, objetivando a gestão associada intermunicipal de serviços públicos.

Para a manutenção do Consórcio os municípios se comprometeram a fazer repasse mensal do valor equivalente a R\$0,12 por habitante, critério este adotado por todos os municípios integrantes, cabendo ao Município de Itati o valor mensal de R\$ 310,68.

Assim, para que se dê a devida publicidade e legalidade ao Contrato de Rateio, estamos remetendo a cópia que segue inclusa, a qual faz parte integrante do presente Projeto de Lei, a fim de ser ratificado por esta Casa Legislativa.

Neste sentido, espera-se que os nobres edis tenham sensibilidade para aprovação do presente projeto de lei, que,

com certeza, trará grande benefício na proteção da criança e do adolescente em nosso município.

Itati, 23 de outubro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal